



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 2497/2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO PARA RESTITUIÇÃO DE
SALDO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Presidente Médici, **SR. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR** no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 11.140,81 (onze mil e cento e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Artigo 2º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, de acordo com a Fonte de Recurso dos Convênios:

I - Convênio nº 145/2020/PJ/DER-RO destinado à aquisição de tubos corrugados PEAD, no valor de R\$ 5.035,62 (cinco mil e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

II - Convênio nº 126/PGE/2021 destinado à aquisição de playground no valor de R\$ 6.105,19 (seis mil, cento e cinco reais e dezenove

Página 1 de 3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

centavos).

§1º Os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente em 31/12/2021, deduzido o valor dos restos a pagar.

§2º O crédito adicional aberto será alocado à ficha da despesa existente no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Fazenda, classificação funcional 04.122.0004.2007.0002 – Devolução de Convênios do Estado, elemento de despesas 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, sob o n. 571 e 572 conforme Anexo I.

Artigo 3º Fica incluído o referido crédito adicional especial por **Superávit Financeiro**, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA, para o projeto/atividade, elemento de despesa e unidade orçamentária, conforme Anexo I.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 24 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2497/2022

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação de Entidade	Vinc	Fis Recurso	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catg	Discriminação	
2	Prefeitura Municipal de Presidente Médici			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02	Secretaria Municipal de Fazenda			
02 02 01	Secretaria Municipal de Fazenda			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0004	Apoio Administrativo			
04 122 0004 2087 0002	Devolução de Contribuintes do Estado			
571	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701-002 447	5.035,62
572	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.701-008 301	6.105,19
Total				11.140,81
Código de Aplicação				
002	PREFEITURA MUNICIPAL			5.035,62
447	Convênio Tubos Corrugados			5.035,62
008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.105,19
301	Conv. 120/PGE/21 Playground			6.105,19
TOTAL				11.140,81